



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 175/2005  
DE LEI

Autor MARCELO M. DE LIMA

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA ESTRUTURA NAS  
RUAS CAPIANGÁ, ABRIGO, DIAL E CAIRIMÁ NO BAIRRO STA. INÊS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."/

Apresentado em 09 de agosto de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 18 de agosto de 2005

Extraído o autógrafo em 18 de agosto de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de agosto de 2005, pelo ofício n.º 109/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º      de      de       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 04 / 05 / 2005

**PROJETO DE LEI Nº 175 / 2005.**

N.º 175 L.º 01 Fls: 18

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento e pavimentação nas ruas Capiangá, Abrigo, Dial e Cairimá no bairro Sta. Inês no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

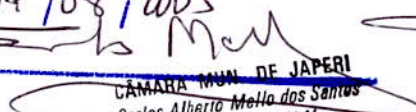
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.

  
MARCELO MENEZES DE LIMA  
VEREADOR


JORNAL EXPEDIENTE

Em 09 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101


APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 16 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 175 /2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}

vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

\_\_\_\_\_

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_ *José Valter de Macedo*  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_ *Carlos Alberto Santos Martins*  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_ *Carlos Antônio Guimarães Geraldi*  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}





## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, justiça e Redação Final.

Projeto nº 175/2005

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

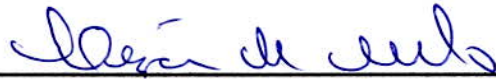
O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA  
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.**

**Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.**

  
\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

  
\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

  
\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI Nº           /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento e pavimentação nas ruas Capiangá, Abrigo, Dial e Cairimá no bairro Sta. Inês no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Agosto de 2005.

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**